

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

PARECER Nº 006/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PARECER DA ADESÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação (COMED) do Município de Tigrinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos preceitos da legislação educacional vigente, emite o presente parecer sobre a adesão da Rede Municipal de Ensino do Município de Tigrinhos à Política de Alfabetização do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução CEE/SC nº 048/2024, de 15 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes da Política de Alfabetização no Sistema Estadual de Educação.

**1. Contextualização e Relevância da Adesão** A adesão da Rede Municipal de Ensino de Tigrinhos à Política de Alfabetização do Estado de Santa Catarina representa um marco significativo na busca por melhorias na qualidade da educação. Com base na Resolução CEE/SC nº 048/2024, o município alinha-se às diretrizes do Sistema Estadual de Educação, reafirmando seu compromisso com a promoção de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização plena e o desenvolvimento integral dos estudantes.

**2. Princípios Fundamentais da Política de Alfabetização**  
A política de alfabetização do Estado de Santa Catarina busca garantir o direito à educação e promover a equidade, inclusão e valorização das diversidades. Os principais princípios incluem:

- Promoção da equidade educacional, respeitando as diferenças regionais e sociais;
- Fortalecimento da cooperação entre a rede pública e as famílias;
- Valorização do pluralismo de ideias e da inclusão de todas as crianças;
- Garantia de um ensino que promova competências para a cidadania e preparação para o trabalho.

**3. Diretrizes de Implementação da Política**  
A implementação da política visa superar lacunas de aprendizagem e fortalecer as habilidades de leitura e escrita por meio de:

- Adaptação curricular com foco em competências essenciais;
- Metodologias inovadoras e inclusivas;
- Uso de tecnologias educacionais para enriquecer o ensino;
- Diagnósticos precisos e intervenções pedagógicas;
- Parcerias estratégicas com instituições locais e intermunicipais ;
- Transparência nas ações e resultados.

**4. Alinhamento dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs)**

As instituições de ensino devem ajustar seus PPPs para integrar as diretrizes da Política de Alfabetização, respeitando as particularidades locais e a autonomia pedagógica.

**5. Valorização dos Educadores e Formação Continuada**

A formação contínua e a valorização dos educadores são fundamentais. O município promoverá capacitações para professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, assegurando que estejam preparados para implementar as estratégias pedagógicas da política.

O COMED- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Tigrinhos/SC, manifesta-se favoravelmente à adesão da Rede Municipal de Ensino à referida política, destacando a importância da cooperação entre todos os envolvidos para alcançar os objetivos educacionais propostos.

Tigrinhos/SC, 03 de dezembro de 2024.

*Andressa Lucateli*  
Andressa Lucateli  
Presidente do COMED

Demais membros

*Dani Fz Bato, Gisela Maria Kels, Gustavo Thner Serra*  
*Luci Longhini - [assinatura], Márcia C. de Oliveira,*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO À  
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Tigrinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovada a adesão da Rede Municipal de Ensino do Município de Tigrinhos/SC à Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução CEE/SC nº 048/2024, de 15 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes da Política de Alfabetização no Sistema Estadual de Educação.

**Art. 2º** A Política de Alfabetização será implementada nas instituições de Ensino da Rede Municipal, com foco nos seguintes princípios:

**I** - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso III do caput do Art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**II** - a garantia do direito à alfabetização como capacidade fundamental para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**III** - a promoção da equidade educacional, considerados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, conforme previsto no inciso IV do caput do Art. 3º do Decreto Nº 11.556 de 12 de junho de 2023;

**IV** - o pluralismo de ideias;

**V** - a garantia do cumprimento dos direitos de aprendizagem a todas as crianças matriculadas na Educação Infantil e o desenvolvimento das habilidades previstas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**VI** - a superação das lacunas com foco na recomposição das aprendizagens;

**VII** - o respeito à liberdade e à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização das diversidades (étnico-raciais, ambiental, direitos humanos, entre outros);

**VIII** - a valorização e o compromisso com as políticas municipais para as modalidades: educação de jovens e adultos, educação especial, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola;

**IX** - a implementação das especificidades desta Resolução nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação;

**X** - a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como de gestores e equipes técnicas, com foco nos processos de alfabetização e letramento.

XI - a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como de gestores e equipes técnicas, com foco nos processos de alfabetização e letramento;

XII - a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Serão diretrizes desta política a superação das lacunas com foco na recomposição das aprendizagens:

I - adaptação curricular para priorização das habilidades e das competências, com a definição de marcos de aprendizagem para cada ano escolar;

II - incentivo ao desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recuperação das aprendizagens;

III - promoção da inclusão digital, do uso de tecnologias educacionais e da inovação nas instituições de ensino;

IV - desenvolvimento e uso de estratégias que permitam o diagnóstico, o acompanhamento e a recuperação das aprendizagens, por meio de intervenções pedagógicas que considerem o nível de aprendizagem dos discentes;

V - uso de evidências científicas nos processos de tomada de decisão.

VI - promoção da equidade, de modo a garantir a priorização da assistência técnica às regiões, às redes públicas de ensino e às escolas com maior índice de vulnerabilidade social;

VII - incentivo ao estabelecimento de parcerias com entidades que atuem em áreas relacionadas à educação; e

VIII - transparência e promoção das ações realizadas no âmbito da Política.

Art. 4º As instituições de ensino do município deverão adaptar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) para alinhamento com as diretrizes da Política de Alfabetização do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificidades locais e a autonomia pedagógica municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TIGRINHOS/SC, 03 de dezembro de 2024.

*Andressa Lucateli*  
Andressa Lucateli

Presidente do COMED.

Demais membros

*Daniel de Barros, Gislane Martins Kols, Gustavo Johnson Souza,  
Lucas Longhini, ~~Lucas Longhini~~ Mariana C. de Almeida*